

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, sociedade de economia mista, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Art. 30, II, V e X do seu Estatuto Social.

RESOLVE:

I) Admitir o (a) empregado (a) **HEMERSON OLIVEIRA PACHECO**, a partir de **29 de agosto de 2024**, nos termos do que permite a parte final do art. 37, II, da Constituição Federal, ao cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, em regime especial, para exercer função de **ASSESSOR DA DIRETORIA**, percebendo para tanto o valor de **R\$.10.328,22** (dez mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) por mês – enquadrado na tabela salarial **5-ESP-41** regulamentado pelo regime jurídico CLT- Consolidação das Leis de Trabalho.

II) Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de agosto de 2024. Edmilson Pinheiro Salles, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 219/2024 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 295/2019, referente ao Auto de Infração nº 285/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **FABIANO DE NAZARE GÊNEROSO 11404161627 - GAB CELL CELULARES (X-CELL ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 27.143.372/0001-23, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$1.768,24 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, incisos III e VI; art. 30; art. 31; e art. 35, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 03 de setembro de 2024.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EXTRATO

DECISÃO Nº 209, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Administrativo nº 273/2019

Fornecedor/Representado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 263/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

7ª Reunião ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2024

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº19.022.123339/2024-39 – C.M.E.L. Parecer nº 087/2024 CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho, Orlando Emilio de Freitas. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente ao Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2020, da Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do **Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia**, para atender crianças da Educação

Infantil - Creche (C1 a C3) e Educação Infantil - Pré Escola, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Nossa Senhora das Graças, 295, Londrina/PR, CEP: 86071-030, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.127422/2024-87 – C.M.E.L. Parecer nº 088/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi Rocha, Verlaïne Ferraresi Danieli **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, da Educação Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Eurides Cunha - Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo e o contido no mérito deste parecer, esta Relatoria é favorável acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da Educação Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da **Escola Municipal Eurides Cunha - Ensino Fundamental**, sito à Rua Tietê, 480 - Vila Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-230; pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028, **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.109875/2024-21 – C.M.E.L. Parecer nº 089/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Veronesi. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente, considerando o contido no mérito, acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01.08.2019 e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola do **Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Veronesi**, sito à Rua Benjamin Constant, 800 - Centro, Londrina/PR, CEP: 86010-350; para atendimento da Educação Infantil - Creche (CB a C3) e Educação Infantil - Pré escola, com idade de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2022 com validade até 31.12.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.122358/2024-48 – C.M.E.L. Parecer nº 090/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da Escola Municipal Leonor Maestri de Held - Educação Infantil Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Reconsideração de prazo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da **Escola Municipal Leonor Maestri de Held - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à R. Quiri, Nº 71 - Jardim Santa Rita, Londrina - PR, CEP: 86071-480, exarado pelo Parecer 009/20224 CMEL, revogando-se o prazo concedido que passa a vigorar pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2022 com validade até 31.12.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.106639/2024-53 – C.M.E.L. Parecer nº 091/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Cecília. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente no que dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Maria Cecília**, sito à Av. Alcides Simão Santiago, nº 258, Conjunto Maria Cecília, Londrina-PR, CEP: 86085-380, para atendimento à crianças da Educação Infantil - Creche (C1, C2, C3), de 01 (um) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024, com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.101350/2024-48 – C.M.E.L. Parecer nº 092/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Orlando Emilio de Freitas, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Mudança de Representante Legal do Centro de Educação Infantil Icthus. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Opinativo, esta Relatoria opina favoravelmente ao que dispõe sobre a Mudança de Representante Legal do **Centro de Educação Infantil Icthus**, de entidade mantenedora denominada Centro Educacional Icthus LTDA, CNPJ: 73.555.211/0001-64, que passa a ter como representante legal a Sra. N.M.O., mantendo-se o pleito exarado pelo Parecer n.º 047/2024 - CMEL, que concede Renovação de Autorização de Funcionamento Centro de Educação Infantil ICTHUS, sito à Rua Belo Horizonte, nº 1290, Centro de Londrina-PR, CEP: 86020-061, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, retroativo a 01.01.2023 até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.118137/2024-75 – C.M.E.L. Parecer nº 093/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e Ampliação de Oferta da Educação Infantil - P4 da Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Reconsideração de prazo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5 e Ensino Fundamental - anos iniciais e Ampliação de Oferta da Educação Infantil - P4 da **Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Augusto Balallai, 33 - Pacaembu, Londrina/PR, CEP: 86078-030, pelo prazo de 01 (um) ano, retroativo a 01.01.2024 com validade até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento do Cronograma de Adequação das Unidades em atendimento ao Corpo de Bombeiros. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.104147/2024-23 – C.M.E.L. Parecer nº 094/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi Rocha, Verlaïne Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Ampliação de Oferta da Educação Infantil - P4 da Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.07.2019 e a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Ampliação de Oferta da Educação Infantil - P4 da **Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra**, sito à Rua Maria Abucarub Antoun, 87 - C.H Alexandre Urbanas, Londrina/PR, CEP: 86037-720, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.07.2023 com validade até 01.07.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.100102/2024-80 - C.M.E.L. Parecer nº 095/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente no que dispõe sobre o Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01/01/2020 e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação**

Infantil Nossa Senhora de Fátima, localizado à Rua Mambure, 151 - Jd. Castelo, Londrina - PR, CEP: 86027-370, para atendimento da Educação Infantil - Creche (CB a C3) e Educação Infantil - Pré escola (P4), com idade de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2024 até 01/01/2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.080324/2024-79 – C.M.E.L. Parecer nº 096/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Armando Rosário Castelo - Educação Infantil e Ensino Fundamental **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2020, Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5 e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, retroativo a 31.12.2023 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional, retroativo a 31.12.2022 da **Escola Municipal Armando Rosário Castelo - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Alcina Alves Camargo, Distrito Paiquerê, Londrina - PR, CEP 86112-000, com validade até 31.12.2024, excepcionalmente para cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.082277/2024-06 – C.M.E.L. Parecer nº 097/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Sala de Recursos - Multifuncional da Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo e considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 16.05.2020 e a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental - anos iniciais e Sala de Recursos - Multifuncional da **Escola Municipal Cecília Hermínia Oliveira Gonçalves - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Lourenço da Veiga, 241 - Jd. Sabará, Londrina - PR, CEP: 86066-130, pelo prazo de 01.01.2024 a 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.075709/2024-14 – C.M.E.L. Parecer nº 098/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ampliação da Oferta do Colégio Maxi - Educação Infantil, Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente no que dispõe sobre o Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2020, Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ampliação da Oferta do **Colégio Maxi - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1589, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina - PR., para atendimento da Educação Infantil - Creche (C1 a C3) e Educação Infantil - Pré escola, com idade de 01 (um) ano e 02 (dois) meses a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024, com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.108735/2024-36 – C.M.E.L. Parecer nº 099/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi Rocha, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e EJA - Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Profº Bento Munhoz da Rocha Netto - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, e o contido no mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2020 e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-escola, Ensino Fundamental - anos iniciais, Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e EJA - Educação de Jovens e Adultos da **Escola Municipal Profº Bento Munhoz da Rocha Netto - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Santos, 235 - Leroville, Londrina - PR, 86123-000, retroativo a 01.01.2024 com vigência até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.104521/2024-91 – C.M.E.L. Parecer nº 100/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Orlando Emilio de Freitas, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Cessaçao Compulsória e Definitiva do CEI Alegria do Bebê. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Cessaçao Compulsória e Definitiva das atividades educacionais e desvinculação do Sistema Municipal de Ensino de Londrina do **Centro de Educação Infantil Alegria do Bebê**, mantida por Claudete Martins de Araújo - Educação Pré Escolar, com CNPJ: 17.062.156/0001-08, situada à Rua Francisco Marques de Oliveira, 55, Conjunto Habitacional João Paz, Londrina - PR, CEP: 86087-030, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, o artigos 24, 25, 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, retroativo a 01.01.2024. Solicita-se também, que sejam comunicados os órgãos competentes quanto a irregularidade apontada e decisões exaradas por este parecer. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.102586/2024-00 – C.M.E.L. Parecer nº 101/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do CEI Maria Helena de Castro Januário I. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre o Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01/01/2020 e Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário I**, sito à Avenida dos Garis, nº 40, Conjunto Chefe Newton Guimarães, Londrina-PR, para atendimento da Educação Infantil - Creche (C2 e C3) e Educação Infantil - Pré escola (P4), com idade de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024, com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.080261/2024-51 – C.M.E.L. Parecer nº 102/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do CEI São José. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01/11/2019 e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil São José**, sito à Rua Antônio Calheiros, nº 149 - Irerê, Londrina - PR, CEP: 86115-000, para atendimento da Educação Infantil - Creche (CB a C3) e Educação Infantil - Pré escola (P4), com idade de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, pelo prazo 4 (quatro) anos, retroativo a 01/11/2023 até 01/11/2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.073366/2024-53 – C.M.E.L. Parecer nº 103/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristiane Sola Rogério, Orlando Emilio de Freitas, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Débora Dias. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação

Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente ao que dispõe sobre o Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2020 e Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Débora Dias**, sito à Rua Luiz Gomes da Silva, 163 - Conj. João Paz, Londrina - PR, para atendimento da Educação Infantil - Creche (C2 e C3), com idade de 02 (dois) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.085261/2024-47 – C.M.E.L. Parecer nº 104/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Cmei Rosângela De Oliveira Romano. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosângela de Oliveira Romano**, localizado à Rua Leontina da Conceição Gaion, nº 390 C. H Ernani - Moura Lima, Londrina - PR, CEP: 86037-140, para atendimento da Educação Infantil - Creche (C2 a C3) e Educação Infantil - Pré escola, com idade de 02 (dois) a 05 (cinco) anos pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01/02/2024 até 01/02/2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

ENTIDADES

IPEC – INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPRA DE UNIFORMES PARA PROJETO DE XADREZ
O Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (IPEC) torna público aos interessados que estará recebendo propostas para confecção de uniformes do Projeto Xadrez na Escola conforme informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de 250 Uniformes Brancos em Malha de Algodão, com 3 logomarcas (sendo uma na frente e duas nas mangas) utilizando as cores verde, azul, rosa, vermelho e amarelo, e uma estampa em cor preta na parte de trás, para o Projeto de Xadrez nas Escolas sendo:

- 2 Uniformes no tamanho Nº 06
- 28 Uniformes no tamanho Nº 08
- 53 Uniformes no tamanho Nº 10
- 62 Uniformes no tamanho Nº 12
- 48 Uniformes no tamanho Nº 14
- 45 Uniformes no tamanho Nº 16
- 2 Uniformes no tamanho P
- 6 Uniformes no tamanho M
- 1 Uniforme no tamanho G
- 3 Uniformes no tamanho GG



PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2024 a 10/09/2024

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Instituto Paranaense de Esportes e Cultura – IPEC

Rua Doutor Generoso Marques Nº 54 – Jardim Country Club

CEP: 86060-500 – Londrina-PR - E-mail: ipec_oficial@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. **MAIORES INFORMAÇÕES: Hercílio Ermel Junior – (43) 99130-5151 – Gabriel Rodrigues – (43) 3027-4424**